

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 22

*Torna pública a Resolução n.º 07/2021 –
CMDPI*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, no uso das competências que lhe foram conferidas por meio do Decreto Municipal nº 484/2020, RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 07/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que Prorroga a validade, enquanto perdurar a pandemia, conforme Decreto Municipal 421/2020, das inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, cujo vencimento tenha ocorrido a partir de 30 de março de 2020, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 2 de fevereiro de 2021.

Fabiano Ferreira Vilaruel - Presidente da Fundação
de Ação Social





Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07

Prorrogar a validade, enquanto perdurar a pandemia, conforme Decreto Municipal 421/2020, das inscrições das organizações da Sociedade Civil – OSC's, cujo vencimento tenha ocorrido a partir de 30 de março de 2020 e revoga a Resolução nº. 03 de 20 de janeiro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2021**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº. 11.919/2006, considerando:

- O Decreto Municipal n. 421 de 16 de Março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- O Decreto Municipal nº 430 de 18 de março de 2020, que define que a Administração Pública Municipal, sob orientação técnica da Secretaria Municipal da Saúde adota providências e estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a validade, enquanto perdurar a pandemia, conforme Decreto Municipal 421/2020, das inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, cujo vencimento tenha ocorrido a partir de 30 de março de 2020;

Art. 2º As organizações deverão protocolar o pedido de renovação da inscrição no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência previsto no artigo anterior, mediante o estabelecido nas Resoluções 01e 02 de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revoga a Resolução nº. 03 de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2021.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.



II Emily Luci Buch
Presidente CMDPI